

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA.

Lei nº 213/90 de 03 de Outubro de 1990

EMENTA- Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 1991 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catarina - Estado do Ceará  
Foi saber que a Câmara Municipal aprovou e em sancio-  
no e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Receita do Município para o exercício fi-  
nanceiro de 1991 estimada em R\$ 600.000.000,00 (Seiscentos mi-  
lhões de cruzeiros), e será arrecadada de conformidade com  
a legislação específica vigente, segundo a distribuição do anexo,  
respectivo, parte desta Lei.

Art. 2º - Fica a DESPESA igualmente estabelecida em R\$  
600.000.000,00 (Seiscentos milhões de cruzeiros), e será realizada  
em consonância com o Anexo II, dentro do enquadramento do  
Município, na legislação pertinente.

Art. 3º - São os Chefes dos poderes executivo e legislativo autori-  
zados a executar o orçamento dos seus poderes distintos a:

I - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 200% do valor  
estabelecido no artigo 2º desta Lei, respeitados os preceitos do Art.  
43 da Lei nº 4320/64.

II - Alterar, no decorrer do exercício e atendendo as necessi-  
dades das dotações de Serviço, os recursos, destinados a cada or-  
çamentária, respeitados os princípios de planejamento, puerimen-  
te estabelecido;

III - Realizar operações de Crédito por antecipação da  
receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamen-  
to previsto, observados as normas legais vigentes, no tocante ao  
endividamento decorrente dos financiamentos contratados;

CONTINUA.

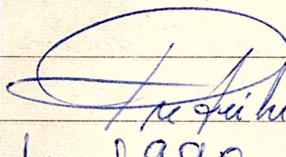
181

CONTINUAÇÃO da Lei nº 313/90.

Art. 4º - O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização da despesa, inclusive a programação financeira de desembolso, onde determinará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro, indispensável.

Art. - 5º - O Poder Executivo estabelecerá a classificação programática na conformidade das unidades Orçamentárias integrantes desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

 Prefeitura Municipal de Catarina - le em 03 de Outubro de 1990.

  
Prutuoso Mourões Neto  
Prefeito Municipal